

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



40.2022

**Sessão Pública
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE ABERTURA:
29 JUL 2022
09:00**

Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **suporte técnico e de manutenção** preventiva e corretiva de equipamentos de Informática.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 40/2022

Modalidade: PREGÃO [PRESENCIAL] (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002).

Tipo: MENOR VALOR POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO [PRESENCIAL]**, do tipo menor **MENOR VALOR GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892\2013 e por este **EDITAL**. As documentações e propostas serão recebidas até às **09h00min** (nove horas), do dia **28 de julho de 2022**, no endereço acima referido, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições, procedimentos e anexos que seguem:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta de Contrato.
- c) **ANEXO III** - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- d) **ANEXO IV** - Modelo De Declaração – ART. 4º, INC. VII, da LEI Nº 10.520/2002;
- e) **ANEXO V** - Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007;
- f) **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Visita Técnica.

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) equipamentos de informática, sendo 106 (cento e seis) microcomputadores, 20 (vinte) notebooks e 39 (trinta e nove) impressoras, atendendo às necessidades dos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e das Escolas Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I.

1.2- Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação):

- a) Data/Hora: **Dia 29 de julho de 2022**, até às 09h00min.
- b) Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.3- Abertura da Sessão:

- a) Data/Hora: **Dia 29 de julho de 2022**, às 09h00min.
- b) Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.4- Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor, destinando-se à obtenção de menor preço para o objeto acima referido.



2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar da presente licitação Empresas, e também Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que se encontrem em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou que se configurem em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.10. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 12.690, de 19 de Julho de 2012;

2.2.11. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429\1992;

2.2.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1- Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

3.1.1- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro **cópia autenticada** dos seguintes documentos:



- a) cópia autenticada do documento de identidade (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
- c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
- d) deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 e 02, sob pena de desclassificação, a declaração exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, constante no Anexo IV do presente Edital.

3.2- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3- Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

3.4- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.6- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 40/2022
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 40/2022
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:

5.1 - A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a especificação completa do serviço, **o valor unitário por serviço, o valor total mensal, e o valor global anual da proposta**, e deverá conter, ainda:



a) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

b) dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail.

c) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.1- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

5.1.2 – Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

5.2 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outras condições não previstas neste edital.

5.4 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5 - Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6 - O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.

5.7 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8 - As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO-GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos, obedecendo, ainda, a regra inscrita no art. 40, inciso X, da Lei 8.666\1993.

5.9 - A proponente deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados**, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

6- DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

6.1- Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

6.2- Participará dos lances verbais e sucessivos por ITEM ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1- Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.



6.2.1.1- Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.2.2- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

6.3- Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4- Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1- Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.4.2- Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificadas de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

6.5- Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6- É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7- Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 1,00 (um real) do último valor ofertado.

6.8- Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10- Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6

6.15- Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) as propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

6.16- Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.17- Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

7.1- Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais, **antes da entrega dos envelopes**.

7.1.1- Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.1.2- Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

7.2- A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

7.2.1- DA REGULARIDADE JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo\Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

b.1) *caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenha apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;*

7.2.2- DA REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

a.1) *a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

- b)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
- e)** declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1º de maio de 1943”.

7.2.3 – Qualificação Técnica:

7.3.1 - Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado acompanhado de nota fiscal fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que considerar-se-á compatível o atestado que contemple o suporte técnico de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de máquinas previstas no anexo I.

7.3.2 - O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

7.3.3 - Comprovação de que possui no quadro da empresa pelo menos 01 (um) técnico de manutenção de computadores. A comprovação deverá ser feita através do contrato social, se sócio; cópia da ficha funcional se empregado; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo. Juntamente, deverá ser apresentado o certificado de conclusão do curso técnico. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, ainda, cópia do certificado/diploma de conclusão do curso técnico ou de graduação dos profissionais exigidos.

7.3.4 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.3.5 – O interessado em participar do processo licitatório, **DEVERÁ** realizar uma visita técnica ao município de São Pedro de Alcântara para conhecer a estrutura do bem objeto do presente certame. Esta visita deverá ser realizada em até 1 (um) dia de antecedência da abertura do processo licitatório, devendo ser agendada com o Pregoeiro e/ou Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, (Telefone: 3277-0122), no horário de expediente da secretaria, ou seja, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme Anexo VII do Edital.

OBSERVAÇÃO: A declaração de visita técnica, cujo modelo encontra-se no Anexo VII deste edital, deverá fazer parte do envelope da documentação. **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA CONJUNTAMENTE COM O SERVIDOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR E RECEBER O TÉCNICO NO MOMENTO DA VISITA OU POR ALGUÉM POR ESTE DESIGNADO, ATESTANDO QUE A VISITA FOI REALIZADA.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras “a”, “b”, “c”, “d” supra citado no item 7.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

7.4.1- Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

7.5- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão.

7.6- Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

7.7- As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro consultar sua regularidade via rede mundial de computadores, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes ao credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;



- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7.8 - Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

7.8.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.8.2 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.8.3 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

7.8.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

7.9 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 7.2 deste edital será devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

8- DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

8.1- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1- A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

9.1- Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro e pela Comissão.

9.2- Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

9.3- O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

10

10- DO JULGAMENTO:

10.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2- Será considerada primeira classificada a licitante que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o menor preço global para o objeto desta licitação.

10.3- Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

10.4 - A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a empresa remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

10.5- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

10.6 - Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

11- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1- Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

11.2- Ao final da sessão, após a declaração da licitante vencedora, num prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) minutos, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5- As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA:

12.1- O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipóteses em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2- O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Pedro de Alcântara.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12.3- Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como certidão negativa de tributos municipais de sua sede, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.3.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado de apresentá-las.

12.3.2. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.4 - Sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/1993.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o **exercício vigente**, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Administração, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

Despesa	Unidade Orçamento	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor Previsto
15	03.01	2004	339000000000000010000	R\$ 2.882,43
154	10.10	2027	339000000000000010000	R\$ 320,27
39	04.02	2015	339000000000000010081	R\$ 6.245,27
170	04.02	2016	339000000000000030796	R\$ 1.761,49
3	02.01	2002	339000000000000010000	R\$ 2.241,89
166	14.01	2096	339000000000000010000	R\$ 960,81
106	06.02	2047	339000000000000010000	R\$ 1.441,22
13	11.01	2056	339000000000000010002	R\$ 7.526,35
2	12.01	2088	339000000000000011197	R\$ 320,27

14- DO VALOR MÁXIMO (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993):

14.1- O *valor máximo* é aquele constante no ANEXO I, parte integrante deste edital.

15- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

15.1- O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias depois de entregue e conferido pelo Setor de Contabilidade do Município, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e o Contrato.

16- DAS SANÇÕES:

16.1- As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

16.1.1- Advertência;



16.1.2- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor total desta licitação;

16.1.3- Suspensão:

16.1.3.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

16.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

16.2- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.4- Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- São partes integrantes deste edital a tabela de especificação de serviços estimados (anexo I)

17.2- Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato, qual seja, 12 meses corridos a contar da sua assinatura.

17.2.1 - A ata firmada com o licitante fornecedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 65, da Lei 8.666/93.

17.3- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5- O licitante que vier a ter seus preços registrados no contrato ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.6- Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

17.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

17.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

17.8.1- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

17.9- O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.10- O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

17.11- Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – **Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 8**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br

17.12- A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.13- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

17.14- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2022.

LUCIANO JOSÉ KRETZER
Prefeito e.e.



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL nº 40.2022
TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) equipamentos de informática, sendo 106 (cento e seis) microcomputadores, 20 (vinte) notebooks e 39 (trinta e nove) impressoras, atendendo às necessidades dos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e das Escolas Municipais, conforme especificações deste Termo.

1.2 O número de equipamentos pode aumentar ou diminuir no decorrer da execução dos serviços, conforme aquisições e supressões realizada pela administração pública.

1.3 Das especificações do Objeto:

1.2.1 O **serviço de suporte técnico** consiste no reparo de eventuais problemas de hardware e software sistema operacional efetuando configurações instalações atualizações de PATH'S configurações de rede e SOFTWARE'S aplicativos e instalação e atualizações de antivírus, fazer backup diariamente;

1.2.2 A **manutenção preventiva** consiste na execução de regulagens e ajustes mecânicos eletrônicos, lubrificação, limpeza interna e substituição de peças gastas ou danificadas, visando o bom funcionamento dos equipamentos mediante inspeção dos equipamentos;

1.2.3 A **manutenção corretiva** consiste no reparo de qualquer defeito de hardware, mediante solicitação do contratante ou quando identificado pela contratada;

- I. As peças e componentes a serem utilizados nos equipamentos ficarão sob responsabilidade da contratante para aquisição identificada pela contratada;
- II. Entende-se por serviço realizado a reparação do defeito, deixando o equipamento em perfeitas condições de uso ou instalação de um equipamento de back-up compatível e similar, pelo tempo necessário para a manutenção preventiva;
- III. Quando for necessário serviço de suporte e requer a instalação ou reinstalação de softwares a contratada deverá utilizar os softwares padrão, fornecidos e autorizados pelo cliente;

1.2.4 Se por necessidades extremas algum equipamento tiver que ser recolhido para poder ser avaliado e testado de forma adequada em laboratório, deverá a contratada comunicar ao contratante para obter autorização;

1.2.5 Os atendimentos serão prestados com deslocamento por conta da contratada nas dependências da sede da prefeitura, nas unidades de saúde, nas escolas, creches e conselho tutelar, sendo a unidade de saúde Maria Rasveiler Junckes a 1km da sede, a unidade de saúde Raulino José Zimmermann a 5km da sede, o CEI Leonida Vieira Francener a 200m da sede, o CEI Frei ático a 5km da sede, A Escola Aldalberto Tolentino de Carvalho a 4km da sede, a Escola Reunida Municipal Santa Filomena Prof. Augusto Schnitzier a 12KM da sede e o Conselho Tutelar a 1km da sede.



1.4 IMPORTANTES: Os serviços prestados, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis. Os equipamentos são de diversos fabricantes, tipos e marcas e também, computadores montados. **O fornecimento de peças para substituição será de responsabilidade do município, devendo a contratada buscar o reaproveitamento de peças, quando possível.** O atendimento compreende todos os órgãos do Município como Escolas, Postos de Saúde, Secretarias, Fundação, Diretorias, podendo ser os serviços serem prestados interna ou externamente. As custas de locomoção dos técnicos entre os órgãos do Município ficam a cargo da contratada. A manutenção corretiva deve ser realizada de acordo com os manuais e requisitos técnicos definidos pelos fabricantes dos equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de limpeza, funcionamento e efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os obrigatoriamente com as suas características originais ou superiores.

1.5 EXIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

1.4.1 QUANTO AO SUPORTE TÉCNICO:

- a) Suporte Remoto:** Deverá ser prestado remotamente no prazo máximo de 02 horas (duas), para resolução dos problemas demandados, através de aplicativo de acesso remoto de responsabilidade da licitante. Caso não seja possível executar a solução via acesso remoto, deverá ser realizado através de suporte presencial “in loco”, conforme item 1.2 do termo de referência;
- b) Suporte Presencial:** Deverá ser prestado por técnico a ser designado pela contratada de maneira regular 03 (três) vezes por semana, num total de 12 (doze) horas por semana e de maneira extraordinária sempre que for constatado a necessidade por parte da CONTRATANTE;
- c) Contatos para suporte:** A contratada deverá disponibilizar ferramenta eletrônica a ser fornecida e operada que possibilite o registro da solicitação, bem como o contato via fone, whatsapp e e-mail para o registro da solicitação de suporte técnico;
- d) Prazos para suporte:** Prazos máximos para execução dos serviços: Os chamados terão o prazo de solução máximo de até 04 (quatro) horas quando for possível solucionar remotamente e no caso de necessitar de atendimento presencial, deverá ser resolvido na próxima visita *in loco* após o registro de abertura, seguindo a regularidade do item descrito na alínea “b”.
- NOTAS:** Considera-se “Prazo de Solução” o tempo decorrido entre o acionamento da Contratada através do registro dos chamados o completo atendimento. Considera-se um Chamado “Concluído” após esta ser validado pelos usuários do equipamento ou serviço. Para efeito de contagem do prazo de solução, o horário de funcionamento tem início às 8h e término às 17h, de segunda-feira a sexta-feira. Os chamados que não forem atendidos dentro do prazo máximo de solução ocasionarão inconformidades e serão objeto de sanções contratuais.



1.4.2 INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE: Consiste na instalação de cabo de rede com crimpagem de terminais entre o HUB/switch/roteador e o computador do usuário, ou entre HUBs/switchs/roteadores, em locais designados pela Departamento de Informática da contratante. O atendimento presencial dos chamados deve ser realizado no local de trabalho em que o equipamento está lotado. Na impossibilidade de ocorrer, o atendimento poderá ser realizado no espaço cedido pela Prefeitura ou ainda no laboratório da Contratada. Ferramental A empresa contratada deve dispor do ferramental necessário à execução dos serviços.

1.4.3 SUPORTE TÉCNICO: O suporte técnico no contexto deste termo de referência compreende as atividades de instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos. O suporte técnico será realizado por técnicos da Contratada. O suporte técnico inclui os procedimentos de configuração, de conexões e desconexões e de teste de funcionamento, podendo, se necessário, incluir a instalação e desinstalação de software. Por “Instalação” entende-se a ligação física ou conexão dos equipamentos a infraestrutura existente ou a outros equipamentos, como impressoras, escâneres etc. Por “Desinstalação” entende-se a desconexão dos equipamentos e a eventual remoção para outro local. Por “Remanejamento” entende-se as atividades de desinstalação de equipamento, sua transferência e instalação para outro local, onde já exista infra estrutura elétrica e lógica, incluindo os procedimentos de desconexões e conexões necessárias e o teste de funcionamento, podendo, se necessário, incluir a desinstalação e reinstalação de software. A instalação de software compreende as atividades de instalação e remoção dos softwares utilizados pela Prefeitura incluindo os testes de funcionamento e orientações básicas de uso para os usuários. A Prefeitura fornecerá as mídias de instalação para a Contratada. Os computadores devem seguir o mesmo perfil de instalação/configuração. Os softwares utilizados pela Prefeitura, ou que venham a ser utilizados durante a vigência do contrato são:

- a) sistema operacional;
- b) sistema de informação;
- c) ferramenta/suíte de produtividade pessoal;
- d) segurança;
- e) conectividade e serviços de rede.

A Contratada deve executar os serviços com pessoal de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e materiais apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança. Os técnicos da Contratada devem realizar o atendimento devidamente identificados, com farda e ou crachá. A empresa contratada deve garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas da Prefeitura que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a do contrato.

No preço deverão estar inclusos os custos com deslocamentos necessários dos técnicos e todos os demais insumos necessários à prestação dos serviços, tais como: alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal. Manutenção de Servidores



A empresa deverá dar ainda a manutenção de software nos servidores da Prefeitura. Incluindo virtualização de servidor, instalação e configuração de máquinas virtuais Linux e Windows Server, conforme necessário.

A empresa deverá fazer os Backups dos servidores diariamente, lançando os arquivos em uma pasta na nuvem e no HD externo.

1.5 Da justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviços de informática tem por objetivo atender as necessidades atuais referentes à área da tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A Contratada obriga-se a:

- 2.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 2.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 2.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.10. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.13. Apresentar quando solicitado a especificação dos serviços, com relatórios dos trabalhos executados mensalmente.



2.1.14- A empresa deverá realizar os serviços dentro do horário de funcionamento da Instituição, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 8h (oito) às 17h (dezesete) horas, realizando os ajustes necessários para adequar a demanda de trabalho caso seja necessário;

2.1.15- Os serviços poderão ser recusados no caso SEJA VERIFICADA ALGUMA ANOMALIA, dos padrões, podendo a CONTRATANTE solicitar a avaliação por parte de terceiros dos serviços e materiais ali indicados;

2.1.7- Todos os serviços e materiais utilizados devem respeitar as especificações técnicas contidas no termo de referência (TABELA DO OBJETO), o descumprimento de quais quer especificações, medidas, materiais, acarretará na quebra de contrato, ficando a CONTRATADA livre para contratar o serviço com o segundo colocado do CERTAME.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do CONTRATO, deste Termo e seus Anexos;

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do CONTRATO;

3.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do CONTRATO sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QDE	VALOR UNIT. R\$.	TOTAL R\$
1.	Suporte técnico e manutenção corretiva em 165 (cento e sessenta e cinco) equipamentos de informática, sendo 106 (cento e seis) microcomputadores, 20 (vinte) notebooks e 39 (trinta e nove) impressoras pelo regime de execução por preço global, a ser pago em parcelas mensais	mês	12	R\$ 4.740	R\$ 56.880,00

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o **exercício vigente**, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Administração, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.



implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

7.1.1. Inexecução total ou parcialmente **do CONTRATO;**

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.4. Cometer fraude fiscal;

7.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato e neste termo de referência.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1 Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos.

7.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.2.6.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

7.2.7.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

7.2.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.2.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.2.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão prevista no Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2022.

RAFAEL KRETZER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

22

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATO Nº xxxxxx/xxxx

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 40/2022**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato será a contratação do serviço de Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em 165 (cento e sessenta e cinco) equipamentos de informática, sendo 106 (cento e seis) microcomputadores, 20 (vinte) notebooks e 39 (trinta e nove) impressoras pelo regime de execução por preço global, mensal, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, distribuídos da seguinte forma:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos gerenciadores serão a Secretaria Municipal de Administração, Gabinete, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Tributação e Fiscalização, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, Assistência Social, Assessoria Cultural, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Água e Saneamento Básico.

3.2. Poderá utilizar-se do contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos



quantitativos registrados em Ata a ser lavrada no dia do Certame, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no contrato.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões ao contrato não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado no contrato para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido;

4.4.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

4.5.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada do contrato aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

5.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.3. A Administração do Município de São Pedro de Alcântara tenha interesse na continuidade dos serviços;



5.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do Município de São Pedro de Alcântara; e 5.1.5 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ ____ (___)

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o **exercício vigente**, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Administração, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

Despesa	Unidade Orçamento	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
15	03.01	2004	339000000000000010000
154	10.10	2027	339000000000000010000
39	04.02	2015	339000000000000010081
170	04.02	2016	339000000000000030796
3	02.01	2002	339000000000000010000
166	14.01	2096	339000000000000010000
106	06.02	2047	339000000000000010000
13	11.01	2056	339000000000000010002
2	12.01	2088	339000000000000011197

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidor(es) XXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, e matrícula xxxxxxxxx, designado(s) gestor(es), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.3.1. Inexecução total ou parcialmente deste Contrato;

11.3.2. Apresentar documentação falsa;

11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4. Cometer fraude fiscal;

11.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.



11.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b) 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial de nº 40/2022 e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao Contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Gestor(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

29

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial nº 40/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 40/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4° do artigo 3° do mesmo diploma;**
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial n° 40/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

32

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

33

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, (*nome completo*), responsável da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro, sob as penas da Lei, ter conhecimento de toda estrutura necessária para a presente licitação que tem como objeto o Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em 165 (cento e sessenta e cinco) equipamentos de informática, sendo 106 (cento e seis) microcomputadores, 20 (vinte) notebooks e 39 (trinta e nove) impressoras pelo regime de execução por preço global, mensal, conforme especificações do Anexo I deste Edital, bem como das características e detalhes para efetiva execução do objeto licitatório.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

São Pedro de Alcântara, _____ de _____ 2021

(*Identificação e assinatura do responsável da empresa*).

(*Identificação e assinatura do servidor municipal responsável por receber o responsável da empresa*).

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA CONJUNTAMENTE COM O SERVIDOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR E RECEBER O RESPONSÁVEL NO MOMENTO DA VISITA OU POR ALGUÉM POR ESTE DESIGNADO, ATESTANDO QUE A VISITA FOI REALIZADA.